



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano V - Edição nº 00540 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- AVISO LICITAÇÃO E EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, através da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº 01/2019 de 07 de Janeiro de 2019, presidida por Fernando Francisco Maceda, torna público a licitação TP Nº 009/2020, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA**. O certame acontecerá no dia 05 de outubro de 2020 as 09:30h. O Edital esta disponível no site <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmsoutosoares/diario>, ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 18/09/2020 – Fernando F. Maceda - Presidente da CPL.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: a) Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio e a subcontratação ocorrerá nos termos do subitem 2.4 deste edital. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições deste edital.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, localizada no seguinte endereço: Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares/BA, cuja sessão está marcada para as **09:30h (nove horas e trinta minutos) no dia 05 de OUTUBRO de 2020.**

OBSERVAÇÃO: O edital encontra-se disponível na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, telefone (75) 3339-2150/2128, no horário local de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), de segunda a sexta-feira, até dia 05/10/2020, bem como poderá adquiri-lo por meio eletrônico, disponível para download no endereço eletrônico www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmsoutosoares/diario e www.soutosoares.ba.gov.br.

SOUTO SOARES - BA, 18 de SETEMBRO de 2020.

Fernando Francisco Maceda
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ÍNDICE

1. OBJETO / DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS.
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
5. PRAZO DE FORNECIMENTOS
6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. MULTA
10. GARANTIAS
11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16. FISCALIZAÇÃO
17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS FORNECIMENTOS
19. TERMO DE REFERÊNCIA
20. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- | | |
|-----------|---|
| ANEXO I | TERMO DA PROPOSTA |
| ANEXO II | MODELOS DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO TERMO DE GARANTIA |
| ANEXO IV | MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) |
| ANEXO VI | MINUTA DO CONTRATO |

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA - por sua Comissão de Licitação, presidida por Fernando Francisco Maceda, torna público que receberá às 9:30 horas, do dia 05 de outubro de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal a documentação e propostas para a Contratação de Empresa para Fornecimento dos materiais a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA.

A presente licitação é do tipo “Menor Preço Global”, sendo a forma de fornecimento do objeto “parcelada”.

1. OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

1.2. LOCAL DO FORNECIMENTO

1.3.1 Os materiais, objeto da presente licitação, serão fornecidos na sede e zona rural do município de SOUTO SOARES, no Estado da Bahia, de forma parcelada, conforme ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante nos Anexos, parte integrante deste edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme estabelece a alínea “g” do subitem 4.2.2.1.

2.2 Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

2.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

2.3.1 Será permitida a subcontratação de fornecimento técnicos qualificados, que exijam conhecimentos e, ou, equipamentos específicos para execução dos mesmos;

2.3.2 A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

2.3.3 É vedada a subcontratação total do objeto;

2.3.4 Caso ocorra a subcontratação citado no subitem 2.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quanto ao limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/06;

2.3.5 As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, antes do início dos trabalhos, que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



2.5 O edital encontra-se disponível na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, telefone (75) 3339-2150/2128, no horário local de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), de segunda a sexta-feira, até dia 05/10/2020.

2.6 Não será permitida a participação de empresas:

a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a1) Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação: Empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensa para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou e para comprovação de idoneidade, a empresa deverá anexar no envelope de habilitação, consulta consolidada expedida pelo Tribunal de Contas da União, expedida não superior a 48h úteis, da data do certame, sob pena de inabilitação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;

d) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;

d1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

2.6. **A restrição à participação no certame mencionadas nas alíneas “c” do subitem 2.7, será verificada através de consulta ao CRC Municipal, Estadual ou Federal.**

2.7. Para credenciamento cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, apresentar-se, exibindo documento e identificação com foto, sendo carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.

2.9.1 Por documento hábil para credenciamento, entende-se:

a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou privada, reconhecida firma, para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;

b) Quando titular da empresa, apresentar Estatuto/Contrato Social da empresa e alterações contratuais, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, documentos comprobatórios de sua capacidade para representá-la.

c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo IV.

2.9.1. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

2.9.2. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



3.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos, serão dirimidos pela Comissão de Licitações, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, localizado na Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares/BA, respeitando o prazo disposto no subitem 3.2 a seguir descrito.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05(cinco) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.

3.3. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, disponibilizando na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

3.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução do objeto, seus custos e prazos de fornecimento.

3.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

3.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste edital, de 02 (dois) invólucros lacrados, contendo:

- **Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação”**
- **Invólucro n.º 02 (dois) – “Proposta de Preço”**

4.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES no endereço indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou e-mail, ou ainda sua entrega em outro local.

4.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste edital, serão consideradas como não recebidas.

4.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

4.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta de Preço", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente edital.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



4.1.5. A “Documentação”, no que couber, e a “Proposta de Preço” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, assinada pelo representante legal da empresa.

4.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação da Prefeitura de SOUTO SOARES, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.5.2. A licitante poderá optar pela autenticação dos documentos por servidor membro da Comissão de Licitação da Prefeitura de SOUTO SOARES, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e proposta.

4.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01 (UM)

4.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro n.º 01 (um), será apresentada a “Documentação”, em 01 (uma) via devidamente encadernado ou grampeado.

4.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

4.2.1.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada.

4.2.2. A Documentação – Invólucro n.º 01 (um) constitui-se de:

4.2.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC MUNICIPAL que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II, integrante deste edital.

f) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

4.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta Quanto aos Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo de validade em vigor.

4.2.2.3. Qualificação Técnica:

a) Alvará de Licença e Funcionamento vigente.

b) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica firmado por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu objeto idêntico desta licitação.

4.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado competente não superior a trinta dias.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com selo da habilitação profissional do CRC, em que conste:

- a) Demonstração de Resultado;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
- c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos.

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador da licitante, em papel timbrado da empresa, por meio da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} - \text{ILC} &= \text{AC} / \text{PC} > \text{ou} = 1,50 \\ \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} - \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) > \text{ou} = 1,50 \\ \text{GRAU DO ENDIVIDAMENTO} - \text{GE} &= (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT} < \text{ou} = 0,50 \end{aligned}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

d.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.3. A validade das certidões referidas no **subitem 4.2.2.2, alíneas “c” a “e”**, e no **subitem 4.2.2.4, alínea “b”**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.2.3.1. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação da Prefeitura de SOUTO SOARES, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, do CRF relativo ao FGTS, sendo necessário comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.

4.2.5. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



4.2.6. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

4.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

4.2.8. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

4.2.10 Apresentação de garantia para participação do certame de 1% do valor estimado do projeto para pavimentação de ruas em paralelo, conforme item 10 deste edital.

4.3. PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)

4.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta de Preço", em 01(uma) via, devidamente encadernada ou grampeada.

4.3.1.1. A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus anexos constitutivos.

4.3.1.2. Para melhor composição na preparação da planilha para proposta de preço, recomenda-se a retirada do arquivo em Excel, fazendo uso dos cálculos e frações.

4.3.2. A **Proposta de Preço – invólucro n.º 02 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos:

a) O Planilha Orçamentária da Proposta de preço – Anexo I e Termo de Garantia - Anexo III integrante deste edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha Orçamentária – Anexo I;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, e-mail, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

c) Planilha orçamentária com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo I, que é parte integrante deste edital, observando-se os preços máximos unitários e globais orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;

4.3.2.1. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução e transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

4.3.2.2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

4.3.2.3. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



5. PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo para fornecimento do objeto do presente edital será de 08 (oito) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

6.1.1 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra/serviço/fornecimento – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

6.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB1}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em reais, de acordo com o fornecimento, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES formalmente designada.

7.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada.

7.3 O pagamento será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais, conforme execução.

7.4 O pagamento será liberado mediante comprovação de regularidade fiscal com apresentação das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e para com a Justiça do Trabalho, pela contratada.

7.5 Somente serão pagas:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



7.6 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplimento da obrigação.

7.7 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.8 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos prazos estabelecidos.

7.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.10 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

7.11 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9 MULTA

9.1 Em caso de inadimplimento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

9.2 O atraso na execução dos fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 9.1 acima.

9.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

9.3.1 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

9.4 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através de ato da Secretaria de Administração, baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

9.4.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

9.4.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

9.4.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

9.4.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Prefeito relevar ou não aplicação da pena.

9.4.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES para julgamento do recurso.

9.4.6 Caso o Prefeito mantenha a multa, não caberá mais recurso.

9.4.7 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10 ABERTURA DOS INVÓLUCROS

10.1 Os invólucros de que trata o subitem 4.1 deste edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste edital, observado o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital.

10.2 Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, juntamente com demais membros.

10.3 Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, juntamente com demais membros, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) – "Documentação" que será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



10.3.1 Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 11.3 acima, inclusive com a renúncia expressa das licitantes ausentes, poderão ser abertos os invólucros n.º 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento para as providências subseqüentes.

10.3.1.1 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES até a data a ser marcada para sua abertura.

10.3.2 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.

10.3.3 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES fica autorizada a incinerá-los.

10.3.4 As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas será aberto em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 11.3.1 deste edital.

10.3.5 Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.

10.4 Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

11 EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11.1 A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará aos participantes.

11.2 Julgamento da “Documentação – Invólucro n.º 01 (um)”

11.2.1 O julgamento da “Documentação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2 deste edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

11.2.2 Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação”, será devolvido intacto, tal como recebidos, os invólucros n.º 02 (dois) – "Propostas Financeiras".

11.2.2.1 O resultado será comunicado por escrito pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 11.3.1.1 deste edital.

11.2.2.2 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



11.2.2.3 No caso do subitem 12.2.1 a Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação", com parecer conclusivo para aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com a indicação das licitantes habilitadas.

11.3 Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro n.º 02 (dois)”

11.3.1 A Comissão examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos da licitação.

11.3.2 Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha Orçamentária, prevalecerá o valor das Composições de Preços Unitários.

11.3.3 Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

11.3.3.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

11.3.4 A Comissão poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e, também, não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

11.3.5 A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- a) Apresentarem preços global **superior** ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- b) Apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- c) Que não atendam às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93.

11.3.6 Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES; ou
- b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

11.3.7 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.8 Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Técnica de Julgamento ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

11.3.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.3.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

11.3.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.3.10.2 Para efeito do disposto no subitem 12.3.10 deste edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.3.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.10.3 A condição prevista no subitem 12.3.10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

11.4 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para execução do objeto deste edital.

11.5 A Comissão encaminhará à aprovação do Prefeito Municipal de SOUTO SOARES o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.5.1 Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Gerente da área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação dos serviços com a licitante vencedora do certame.

11.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES poderá fixar as licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



11.7 A divulgação do resultado final será efetuada mediante afixação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como será comunicado diretamente às licitantes através de email, além de publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M.

11.8 Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este edital.

11.9 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

11.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no papel da Comissão de Licitação, procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no CRC, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A homologação do resultado e a adjudicação dos serviços à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com base no relatório emitido pela Comissão de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão.

13.1.1 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

13.2 O recurso deverá ser protocolizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA, Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares, 195, Centro, no horário local de 08:00h (oito) às 12:00h (doze) horas, de segunda a sexta-feira.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



13.5 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13.6 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.

13.7 Recursos encaminhados via email só terão eficácia se o original for entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

14 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

14.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município ou da União – Seção 3, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

14.4 A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial União.

14.5 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 A Coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

15.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato.

15.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.6 Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 9 deste edital.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



15.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15.8 Fica assegurado aos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

15.9 Com fundamento nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 - Plenário do TCU.

16 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fone (75) 3339-2150 / 2128.

16.2 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos equipamentos até o local da entrega.

16.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a terceiros, existentes no local, ou decorrentes do objeto desta licitação.

16.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

16.5 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.

16.6 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

16.7 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

17 VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/PROGRAMA DE TRABALHO

a) As despesas com a execução dos serviços correrão à conta da Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO

Ação: 2023 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. De Obras, Serviços e Urbanismo

Ação: 2070- Conservação e Manut. Do Sistema de Iluminação Pública

Elemento de despesa: 3390-30.00 – Material de Consumo.

18 CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



18.2 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

18.2.1 Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras.

18.3 A Prefeitura Municipal de Souto Soares poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

18.4 A Prefeitura Municipal de Souto Soares poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.

18.5 Fica garantido a Prefeitura Municipal de Souto Soares, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte.

18.6 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da Prefeitura Municipal de Souto Soares, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

18.7 A contratada deverá conhecer e atender toda a legislação ambiental pertinente aos serviços que serão executados.

18.8 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.

18.9 O Foro da Comarca de Souto Soares/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SOUTO SOARES – BA, 18 de setembro de 2020.

Fernando Francisco Maceda
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO I PLANILHA ESTIMATIVA E TERMO DA PROPOSTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -P-50W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Potência do Sistema: 50W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 5.500 Lm; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima do produto de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.	610	UND	R\$ 420,00	R\$ 256.200,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



2	<p>LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -P- 110W- 5K - HML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Potência do Sistema: 110W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 12.100 Lumens; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima do produto de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>	80	UND	R\$ 445,00	R\$ 35.600,00
---	--	----	-----	------------	---------------

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



3	LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -G- 200W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Potência do Sistema: 200W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 22.000 Lumens; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima do produto de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.	70	UND	R\$ 670,00	R\$ 46.900,00
4	BRAÇO CURVO de 02 (duas) polegadas, com tubo galvanizado e com sapata de 03 (três) metros de comprimento.	760	UND	R\$ 110,00	R\$ 83.600,00
5	RELÉ FOTOELETRÔNICO / FOTOCÉLULA , com potência de 1.000W, tensão Bivolt, temporizador ajustável 4 ou 6 horas, com conector, sem base, corpo produzido em policarbonato, frequência 50/60 Hz.	760	UND	R\$ 23,00	R\$ 17.480,00
6	BASE PARA RELÉ FOTOELETRÔNICO / FOTOCÉLULA (PADRÃO)	760	UND	R\$ 12,50	R\$ 9.500,00
7	CONECTOR 1035 PARA CABO PP 2 X 2,5mm	1520	UND	R\$ 12,00	R\$ 18.240,00
8	CABO PP 2 X 2,5mm , rolo de 100 metros	31	RL	R\$ 350,00	R\$ 10.850,00
9	PARAFUSO DE 25 POLEGADAS	760	UND	R\$ 18,00	R\$ 13.680,00
10	PARAFUSO DE 30 POLEGADAS	760	UND	R\$ 18,00	R\$ 13.680,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



11	<p>POSTE RETO DE 06 (SEIS) METROS, COM 04 (QUATRO) UNIDADES DE PÉTALAS - poste produzido em aço galvanizado de 3 (três) polegadas, com pintura em esmalte sintético na cor azul, possuindo em cada pétala uma LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -P- 110W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA: Potência do Sistema: 110W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 12.100 Lumens; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS DA LUMINÁRIA: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima da luminária de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>	20	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
12	<p>POSTE RETO DE 06 (SEIS) METROS, COM 03 (TRÊS) UNIDADES DE PÉTALAS - poste produzido em aço galvanizado de 3 (três) polegadas, com pintura em esmalte sintético na cor azul, possuindo em cada pétala uma LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -P- 110W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA: Potência do Sistema: 110W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 12.100 Lumens; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS DA LUMINÁRIA: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com</p>	20	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



	<p>aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima da luminária de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>				
13	<p>POSTE RETO DE 04 (QUATRO) METROS, COM 02 (DUAS) UNIDADES DE PÉTALAS - poste produzido em aço galvanizado de 3 (três) polegadas, com pintura em esmalte sintético na cor azul, possuindo em cada pétala uma LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDS09 -P-50W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA: Potência do Sistema: 50W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 5.500 Lm; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS DA LUMINÁRIA: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima da luminária de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>	20	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



14	<p>POSTE RETO DE 04 (QUATRO) METROS, COM 03 (TRÊS) UNIDADES DE PÉTALAS - poste produzido em aço galvanizado de 3 (três) polegadas, com pintura em esmalte sintético na cor azul, possuindo em cada pétala uma LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDS09 -P-50W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA: Potência do Sistema: 50W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 5.500 Lm; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS DA LUMINÁRIA: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima da luminária de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>	20	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
----	---	----	-----	-----------------	------------------

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



15	<p>POSTE RETO DE 04 (QUATRO) METROS, COM 04 (QUATRO) UNIDADES DE PÉTALAS - poste produzido em aço galvanizado de 3 (três) polegadas, com pintura em esmalte sintético na cor azul, possuindo em cada pétala uma LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -P-50W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA: Potência do Sistema: 50W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 5.500 Lm; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS DA LUMINÁRIA: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima da luminária de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>	20	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
TOTAL					R\$ 671.730,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO I FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:
 - a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do bem, objeto desta licitação; e,
 - b) Em caso de divergência do preço apresentado em valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
 - c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
 - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO	DE	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
		TOMADA DE PREÇOS	009/2020	___/___/2020
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -P-50W- 5K - H1ML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Potência do Sistema: 50W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 5.500 Lm; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima do produto de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo	610	UND			

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



	III.				
2	<p>LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -P- 110W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Potência do Sistema: 110W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 12.100 Lumens; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima do produto de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>	80	UND		
3	<p>LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -G- 200W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Potência do Sistema: 200W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 22.000 Lumens; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima do produto de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>	70	UND		
4	BRAÇO CURVO de 02 (duas) polegadas, com tubo galvanizado e com sapata de 03 (três) metros de comprimento.	760	UND		
5	RELÉ FOTOELETRÔNICO / FOTOCÉLULA , com potência de 1.000W, tensão Bivolt, temporizador ajustável 4 ou 6 horas, com conector, sem base, corpo produzido em policarbonato, frequência 50/60 Hz.	760	UND		
6	BASE PARA RELÉ FOTOELETRÔNICO / FOTOCÉLULA (PADRÃO)	760	UND		
7	CONECTOR 1035 PARA CABO PP 2 X 2,5mm	1520	UND		
8	CABO PP 2 X 2,5mm , rolo de 100 metros	31	RL		
9	PARAFUSO DE 25 POLEGADAS	760	UND		
10	PARAFUSO DE 30 POLEGADAS	760	UND		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



11	<p>POSTE RETO DE 06 (SEIS) METROS, COM 04 (QUATRO) UNIDADES DE PÉTALAS - poste produzido em aço galvanizado de 3 (três) polegadas, com pintura em esmalte sintético na cor azul, possuindo em cada pétala uma LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -P- 110W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA: Potência do Sistema: 110W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 12.100 Lumens; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS DA LUMINÁRIA: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima da luminária de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>	20	UND			
12	<p>POSTE RETO DE 06 (SEIS) METROS, COM 03 (TRÊS) UNIDADES DE PÉTALAS - poste produzido em aço galvanizado de 3 (três) polegadas, com pintura em esmalte sintético na cor azul, possuindo em cada pétala uma LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -P- 110W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA: Potência do Sistema: 110W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 12.100 Lumens; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS DA LUMINÁRIA: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima da luminária de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>	20	UND			

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



13	<p>POSTE RETO DE 04 (QUATRO) METROS, COM 02 (DUAS) UNIDADES DE PÉTALAS - poste produzido em aço galvanizado de 3 (três) polegadas, com pintura em esmalte sintético na cor azul, possuindo em cada pétala uma LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -P-50W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA: Potência do Sistema: 50W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 5.500 Lm; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS DA LUMINÁRIA: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima da luminária de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>	20	UND			
14	<p>POSTE RETO DE 04 (QUATRO) METROS, COM 03 (TRÊS) UNIDADES DE PÉTALAS - poste produzido em aço galvanizado de 3 (três) polegadas, com pintura em esmalte sintético na cor azul, possuindo em cada pétala uma LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -P-50W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA: Potência do Sistema: 50W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 5.500 Lm; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS DA LUMINÁRIA: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima da luminária de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>	20	UND			

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



<p>POSTE RETO DE 04 (QUATRO) METROS, COM 04 (QUATRO) UNIDADES DE PÉTALAS - poste produzido em aço galvanizado de 3 (três) polegadas, com pintura em esmalte sintético na cor azul, possuindo em cada pétala uma LUMINÁRIA PÚBLICA LED FLEDSS09 -P-50W- 5K - IIML - 60 - N7 (com tomada - 7 pinos), branca fria. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA: Potência do Sistema: 50W; Tensão de trabalho nominal: 100-277 VAC; Eficiência da luminária: 110 Lm/W; Fluxo da luminária: 5.500 Lm; Temperatura de Cor: 5.000K; FP: 0,96; IRC >70. CARACTERÍSTICAS DA LUMINÁRIA: Corpo e alojamento com design moderno com alta resistência mecânica, em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, proporcionando instalação simples e segura. Suporte com duplo sistema para encaixe em poste braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm. Parafusos e arruelas fabricados em aço inox. Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08. Lentes óticas em PMMA de alta eficiência, fornecendo uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuindo o ofuscamento e aumentando os níveis de iluminação. Acabamento padrão com pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores conforme demanda. Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER, tipo ou similar NICHIA, com encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico, conforme diretrizes da LM 80 +TM21. Grau de proteção IP 66 total. proteção contra surto externo ao driver 10Kv. O produto deverá conter selo PROCEL, bem como o selo do INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15/02/2017 do INMETRO. Garantia mínima da luminária de 07 (sete) anos, conforme modelo Anexo III.</p>	20	UND			
TOTAL					

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 4.2.2.1, alínea “e”

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O CRC MUNICIPAL, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO III

Modelo de Termo de Garantia

O termo de garantia descrito a seguir é fornecido pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para luminárias LED projetadas e fornecidas para fins de iluminação em geral e comercializadas.

1. ABRANGÊNCIA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX garante que os produtos serão fornecidos sem defeitos de fabricação conforme descrito a seguir e de acordo com o período de garantia, incluindo manutenção do fluxo luminoso, especificados e acordada com o cliente;

Esta cobertura é válida para XXX luminárias em LED de 50W, considerando uma utilização média de 4.500 horas por ano, desde que sejam instaladas e utilizadas de acordo com as especificações da Empresa;

Durante o período de garantia, a empresa garante as performances luminosas das luminárias. Assim sendo será indicada na Proposta Comercial a porcentagem mínima de manutenção do fluxo luminoso, desde que a variação da tensão nominal indicada das luminárias não exceda a 5% e que não seja excedida a temperatura de operação;

Em caso de produtos que apresentarem problemas comprovados pela empresa, serão abertos os Relatórios de Não-Conformidade para controle da Qualidade e as tratativas serão encaminhadas caso a caso.

2. CONDIÇÕES

Este termo de garantia é estritamente limitado aos produtos fabricados e entregues pela empresa. Quaisquer outras despesas decorrentes que envolvam o processo de instalação, montagem, desmontagem, transporte/frete do produto ou outra situação qualquer não serão de responsabilidade da empresa.

Para que o termo de garantia das luminárias LED tenha validade, devem ser cumpridas as seguintes condições:

- A garantia é válida para defeitos de fabricação e projeto comprovados após análise da empresa;
- O produto foi transportado corretamente pelo cliente utilizando a embalagem original;
- O produto foi armazenado, instalado, utilizado e mantido de acordo com as especificações da empresa, onde as normas vigentes são aplicáveis;
- O produto foi utilizado para o propósito para o qual foi projetado pela empresa;
- O produto foi instalado e operado dentro das condições nominais e condições ambientais previstos nas especificações, nas normas vigentes e no manual de montagem que acompanha o produto;
- O produto não foi exposto a temperaturas superiores a $T_a = 45^{\circ}\text{C}$ (temperatura de segurança), o valor máximo avaliado e determinado pela empresa;
- O produto e/ou qualquer parte dele não foi violado, reparado, substituído, ajustado ou alterado pelo cliente ou por qualquer pessoa, sem a autorização prévia e por escrito da empresa;
- As peças não acessíveis/seladas do produto, por exemplo compartimentos ópticos, não foram abertas pelo cliente sem autorização prévia e por escrito da empresa;
- O produto não foi indevidamente manipulado e/ou entrou em contato com produtos químicos, exceto se previsto para tal uso.

Condições que não se aplicam a referida garantia:

- Danos causados durante o transporte do produto não realizado pela empresa;
- Defeitos ou desgastes ocasionados por mau uso ou esforços indevidos para os produtos que não foram explicitamente indicados para esse fim;
- Dano ou falha no desempenho que surge como resultado de uma força maior ou de qualquer violação de qualquer norma ou regulamento aplicável;
- Dano ou falha no funcionamento causado por anomalias do fornecimento elétrico, incluindo picos, sobretensão, distúrbios elétricos, harmônicas que estão além dos limites especificados para o produto ou contrário aos padrões da indústria relativos à alimentação elétrica da luminária;
- Surtos elétricos acima da capacidade declarada;
- Quaisquer fenômenos da natureza, como danos causados por descargas atmosféricas;
- Desgaste no acabamento, partes e/ou peças danificadas por conta da exposição a condições adversas e não previstas;
- Danos causados por acidentes, quedas e sinistros;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- Oxidação ou corrosão devido à manutenção com produtos inadequados;
- Falha abrupta de menos de cinco por cento (5%) do montante total de LEDs (arredondado para a unidade mais próxima) em um produto;
- Controles adicionais, por exemplo, tele gestão (se eventualmente esses controles forem fornecidos pela empresa, terão suas garantias especificadas conforme cada item).

3. COMO ACIONAR A GARANTIA

A empresa deve ser comunicada imediatamente sobre um possível defeito (desde que o produto esteja dentro do prazo de garantia) e informar os detalhes do problema e as características de instalação e nome do produto, enviando ainda cópia da nota fiscal, data de instalação e se possível, evidências, como fotos e vídeos;

Internamente, a empresa fará a análise das informações recebidas através de um RNC (relatório de Não-Conformidade), onde serão dadas as tratativas e direcionamentos para o caso, sempre informando ao cliente quais serão os procedimentos a serem seguidos;

Se necessário, a empresa enviará uma autorização para envio da(s) amostra(s) que estiverem apresentando os defeitos, para que sejam analisadas as causas do problema;

Considerada a reclamação procedente, a empresa irá enviar ao cliente uma autorização para que o lote defeituoso possa retornar à fábrica para os reparos ou negociar uma solução alternativa, como realizar o reparo no local com equipe própria ou contratada para tal;

Os produtos ou partes danificadas e até mesmo os resíduos de materiais não devem ser eliminados sem a autorização por escrito dada pela empresa;

Os produtos ou partes não conformes e/ou que apresentarem problemas voltarão a ser propriedade da empresa tão logo sejam substituídos.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa reserva-se o direito de alterar as características gerais, técnicas e estéticas, ou introduzir melhoramentos em seus produtos a qualquer momento, sem incidir na obrigação de efetuar o mesmo nos produtos em estoque ou já vendidos;

A empresa reserva-se o direito de alterar o termo de garantia sem aviso prévio;

Se após análise da empresa o acionamento da garantia é considerado improcedente, a empresa reserva-se o direito de repassar ao cliente os custos decorrentes da análise;

A empresa será eximida de quaisquer responsabilidades se durante o processo de verificação de um possível defeito, o cliente quedar-se inerte das providências de sua responsabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo o acionamento da garantia considerado improcedente;

O prazo de garantia inicial do produto é de 5 (cinco) anos, contados a partir da autenticação deste documento.

XXXXXXXXXX
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CPF: xxxxxxxx

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE GARANTIA DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no subitem 2.9.1, “c” do edital, e para fins do Tomada de Preços nº 009/2020, da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Processo em epígrafe.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Empresário/os sócios, da empresa
....., com sede a
....., na cidade de
....., Estado de
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO
SOARES e a xxxxxx

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de Souto Soares, Estado da Bahia, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada contratada, neste ato representada por, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, resolvem assinar o presente contrato, de acordo com a autorização da Secretaria de Obras e Urbanismo, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA XXXXX.

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decreto n.º 6.204/2007 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, Decreto n.º 7.746 de 05 de junho de 2012 e Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, sob regime de empreitada por preço global.

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇO nº 095/2020 e seus anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da contratada, e sua documentação;

2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente edital será de xxx (xxxxxxxx) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

3.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da contratada, somente será apreciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES** se manifestado expressamente, por escrito, pela contratada, até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste instrumento.

3.1.1. O documento de que trata o subitem anterior deverá estar protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES** até a data limite estabelecida para o pedido.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



4. Cláusula Quarta - VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....);

4.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93.

4.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.4. A infringência do disposto no subitem anterior impedirá a contratada de participar de novas licitações ou assinar contratos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.5. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos necessários a sua execução, transporte até o local da obra/serviço/fornecimento, carga e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre dos serviços objeto deste contrato. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas no valor global do contrato.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS

As despesas com a execução dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO

Ação: 2023 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. De Obras, Serviços e Urbanismo

Ação: 2070- Conservação e Manut. Do Sistema de Iluminação Pública

Elemento de despesa: 3390-30.00 – Material de Consumo.

6. Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.1. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes a serviços extras motivados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

6.1.1. Os serviços extras contratuais não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1 Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

7.2 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra/serviço/fornecimento – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

7.3 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8 Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes.

8.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada.

8.3 O pagamento das medições será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital,

8.4 Não serão pagos serviços não executados.

8.5 Somente serão pagos os serviços executados.

8.6 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplimento da obrigação.

8.7 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e, que cubram a execução dos serviços.

8.8 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.9 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos prazos estabelecidos.

8.10 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES serviços em excesso, desnecessários à elaboração do projeto e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.

8.11 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.12 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.13 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.14 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.2, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

8.14.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.14.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9 Cláusula Decima - MULTA

9.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

9.2 O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.

9.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



9.3.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei;

9.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

10.4 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através de ato da Assessoria Jurídica, baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

10.5 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

10.6 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

10.7 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

10.8 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Superintendente Regional relevar ou não aplicação da pena.

10.9 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Diretoria Executiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES para julgamento do recurso.

10.10 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.

10.11 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11 Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução da obra/serviço/fornecimento será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



11.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

11.6 Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Secretaria de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 9 do edital.

11.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11.8 Fica assegurado aos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

11.9 Com fundamento nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 - Plenário do TCU.

12 Cláusula Décima Segunda - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Garantia contratual;
- b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- c) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima;
- d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no subitem 2.4 do edital;

d.1) A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas, quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

12.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

12.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº. 6.496/77 e 12.378/10.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



12.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

12.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a terceiros, existentes no local, ou decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

12.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local dos serviços.

12.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

12.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

12.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços.

12.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

12.12 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no local dos serviços, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

12.13 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

12.14 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

12.15 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

12.16 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

12.17 Durante a execução dos serviços caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços; e

b) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

12.18 Na execução dos serviços objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e
- c) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução dos serviços, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

13 Cláusula Décima Terceira - ADITAMENTO CONTRATUAL

A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Públicas.

14 Cláusula Décima Quarta - DANO MATERIAL OU PESSOAL

A contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de erros na execução dos serviços contratados causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ou a terceiros.

14.1 Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para reparação desses danos ou prejuízos.

14.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

15 Cláusula Décima Quinta - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada Lei.

16 Cláusula Décima Sexta - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Concluídos os serviços, a contratada solicitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

16.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

16.3 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES sobre todas os serviços executados.

16.4 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



16.5 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos mesmos, serão de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

17 Cláusula Décima Sétima - PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

18 Cláusula Décima Oitava - FORO

O Foro da Comarca de SOUTO SOARES/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

SOUTO SOARES, BA

PREFEITO MUNICIPAL_____
REP RESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº